



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A SRA. ELIZÂNGELA HONÓRIO DA SILVA SIQUEIRA.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.<sup>mo</sup> Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SPTC/ES e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequetibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELIZÂNGELA HONÓRIO DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5609/2025, com as Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 226/97, 229/97, 1010/2021 e 1067/2023, e com o Edital nº 01/2025 – SEMED/PMLT, aditar o Contrato Administrativo nº 214/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 214/2025, firmado em 10 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir de 23/12/2025 e com término previsto para 21/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, mediante termo aditivo, conforme Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Laranja da Terra – ES, 04 de dezembro de 2025.

---

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ELIZÂNGELA HONÓRIO DA SILVA SIQUEIRA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_